PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 128/2026.
Autor: Vereador Eng. Alexandre Peres.
Ementa: "Dispõe sobre o direito do paciente ao acesso ao prontuário médico por meio da plataforma digital oficial do Município de Indaiatuba."

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social o Projeto de Lei nº 128/2026, de autoria do Vereador Eng. Alexandre Peres, que dispõe sobre o direito do paciente ao acesso ao prontuário médico por meio da plataforma digital oficial do Município de Indaiatuba.

A proposição assegura ao paciente atendido na rede pública municipal de saúde o direito de acessar, solicitar e obter cópia de seu prontuário médico e dos registros de atendimento em saúde por meio de plataforma digital oficial, sem prejuízo dos demais meios de atendimento oferecidos pela Administração.

No âmbito desta Comissão, a análise concentra-se nos aspectos relacionados à saúde pública, aos direitos do paciente, à humanização do atendimento, ao acesso à informação e à proteção dos dados pessoais de saúde.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A proposição mostra-se relevante e meritória sob os aspectos de saúde pública e proteção dos direitos do paciente.

O acesso ao prontuário médico e aos registros de atendimento em saúde permite ao paciente acompanhar melhor seu histórico clínico, compreender seu tratamento, organizar documentos médicos e exercer com mais autonomia seus direitos perante a rede pública de saúde.

A proposta também preserva cautelas essenciais, pois determina a observância da identificação segura do solicitante, do sigilo profissional, da confidencialidade e da proteção dos dados pessoais de saúde. Esses cuidados são indispensáveis, considerando a natureza sensível das informações contidas em prontuários médicos.

Merece destaque a previsão de que o direito poderá ser exercido pelo representante legal do paciente ou por pessoa formalmente autorizada, o que atende situações de pacientes menores de idade, incapazes ou que necessitem de apoio para acessar seus registros.

A justificativa informa que o Município já conta com sistema integrado de saúde e que a medida busca aprimorar e desburocratizar o acesso direto do cidadão a essa base de dados, por meio de ferramenta oficial voltada à saúde da população.

Dessa forma, no âmbito desta Comissão, a matéria contribui para a modernização do atendimento público, a humanização dos serviços de saúde, a transparência e o fortalecimento dos direitos do paciente.

III – **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 128/2026, por considerá-lo **conveniente, oportuno e adequado sob os aspectos de saúde pública, direitos do paciente, humanização do atendimento e proteção das informações pessoais de saúde.**

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2026.

Clélia dos Santos de Carvalho – Relatora

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social acompanha o voto do Relator e emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei no. 128/2026.

Presidente – Prof. Sérgio José Teixeira

Vice-Presidente - Eduardo Tonin